

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

1

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, técnica em contabilidade, casada com comunhão parcial de bens, natural de Umuarama-PR, nascida em 08/11/1986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9.419.669-8/SESP-PR, expedida em 18/03/2014, e cadastrada no CPF sob n.º 063.934.169-12 e **ISMAEL DURÃES DA COSTA**, brasileiro, contador, casado com comunhão de bens, maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da cédula de identidade civil RG n.º 8.338.867-6/SESP-PR, expedida em 22/05/2015 e cadastrado no CPF sob n.º 036.940.669-46, ambos residentes e domiciliados avenida Paraná, n.º 1399, Jardim Imperial, CEP 87.538-000 na cidade de Perobal – Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, consoante contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41209894141 em 04/05/2021, inscrita no CNPJ sob n.º 41.886.613/0001-55, estabelecida na rua Alexander Fleming, n.º 2194, Pavimento 4 – Anexo Biopark, área rural de Toledo, Cep 85.919-899, nesta cidade de Toledo-PR, **RESOLVEM**, por este instrumento particular, **ALTERAR** seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era na rua Alexander Fleming, n.º 2194, Pavimento 4, Anexo Biopark, área rural de Toledo, Cep 85.919-899, nesta cidade de Toledo, Paraná, fica alterado e passa a ser: **rua Adrian Gabriel de Oliveira, n.º 3958, Jardim Residencial Interlagos, Cep: 87.511-005, sala 01, nesta cidade de Umuarama – Paraná.**

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

2

GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 41.886.613/0001-55
NIRE 4120984141

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELIANE MICHALCKUK BARZON DA COSTA, brasileira, casada, técnica em contabilidade, natural de Umuarama-PR nascida em 08/11/1986, residente e domiciliada na avenida Paraná, nº 1399, Jardim Imperial, CEP 87.538-000, nesta cidade de Perobal-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9.419.669-8/SESP-PR, expedida em 18/03/2014, e cadastrada no CPF sob n.º 063.934.169-12, e **ISMAEL DURÃES DA COSTA**, brasileiro, contador, casado com comunhão de bens, maior, natural de Umuarama-PR, nascido em 07/05/1983, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.338.867-6/SESP-PR, expedida em 22/05/2015 e cadastrado no CPF sob nº 036.940.669-46, ambos residentes e domiciliados avenida Paraná, nº 1399, Jardim Imperial, CEP 87.538-000 na cidade de Perobal – Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada da SOCIEDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, com sede e domicílio fiscal na rua Adrian Gabriel de Oliveira, 3958, sala 01, Parque residencial Interlagos, CEP 87.511-005, nesta cidade de Umuarama-PR, consoante contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41209894141 em 10/05/2021, inscrita no CNPJ sob nº 41.886.613/0001-55, *RESOLVEM*, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A *Sociedade Limitada* gira sob o nome empresarial de **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, com sede e domicílio fiscal na rua Adrian Gabriel de Oliveira, 3958, sala 01, Parque residencial Interlagos, CEP 87.511-005, nesta cidade de Umuarama-PR.

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade pode abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão da sócia única.

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

3

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da Sociedade Limitada é: desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da Sociedade Limitada é por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em 04/05/2021, garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da sócia única, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital da Sociedade Limitada é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios a saber:

Sócio Único	Quotas	Valor	%
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50.000	R\$ 50.000,00	50
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50.000	R\$ 50,000,00	50
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital integralizado da empresa que será regido pelo regime jurídico da Empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas da Sociedade Limitada são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um sócio, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da Sociedade Limitada é exercida pela sócia administradora, **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, autorizado o uso do nome empresarial.

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141

4

Parágrafo Primeiro – A sócia administradora pode fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro – Os sócios da Sociedade Limitada declaram, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social encerrado em 31 de dezembro de cada ano civil, o sócio único procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em Lei e no ato constitutivo da Sociedade Limitada, a formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital que é possuidor.

Parágrafo Único – No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA – No caso de falecimento do sócio único ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de sócio único.

Parágrafo Único – No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o “caput” do presente e serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA NONA – A sócia administradora, **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141**

5

CLÁUSULA DÉCIMA – A sócia administradora, **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No caso de liquidação da sociedade limitada por interesse do sócio único será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de Sociedade Limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama, 18 de outubro de 2022

ISMAEL DURÃES DA COSTA

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55
NIRE 41209894141**

6

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03894066946	
06393416912	